



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Anísio Teixeira,
02, 1º Pavimento,
Centro, Jacaraci - BA

Telefone



(77) 3466-2151

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2021 - LIDER DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2021 - ANTONIO CARLOS ALVES COUTINHO - ME
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2021 - BRUNO SARAIVA NUNES - ME
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035 /2021 - DELSON OLIVEIRA DOS SANTOS - ME
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2021 - DIESLEY SOARES CANGUSSU - ME
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-2021SRP - BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2021

Aos 10 dias do mês de Setembro ano de 2021, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n.º. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual e futura aquisição de alimentos para merenda escolar, conforme edital e anexos.** Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais n.º. 97 de 01 de dezembro de 2017 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR: LIDER DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA inscrita no CNPJ: **32.269.665/0001-91**, sediada Rua João Moreno, 15 Centro, Jacaraci/Bahia, neste ato representado pelo **HÉLIO ZAURISIO SARAIVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 01670329 41 SSP/BA e CPF n.º 105.976.205-63.

1—DO OBJETO/VALOR

Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de alimentos para merenda escolar, conforme edital e anexos do Pregão n.º 016/2021, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

O valor referente a esta contratação será de R\$ 72.230,00 (setenta e dois mil, duzentos e trinta reais), de acordo a planilha reformulada.

LOTE 02		BISCOITOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BISCOITO DE SAL TIPO CREAM CRACKER, contendo em sua composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, amido, açúcar, soro de leite em pó, sal, fermento químico, bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem plástica contendo 400g, qualidade igual ou superior a Vitarella.	VITARELA	800	KG	R\$10,25	R\$8.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

2	BISCOITO DOCE MAIZENA, contendo em sua composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, sal, soro de leite em pó, vitaminas: B1, B2, B3 e B6, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizantes e melhorador de farinha. Embalagem plástica contendo 400g, qualidade igual ou superior a Vitarella.	VITARELA	800	KG	R\$12,50	R\$10.000,00
TOTAL DO LOTE					R\$18.200,00	

LOTE 03		CARNE BOVINA				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CARNE BOVINA MOÍDA , originaria de gado bovino, sadio, sob inspeção veterinária, sem osso, contendo no máximo 20% de gordura, isenta de cartilagem, tendões, nervos e sem sebo.	FRIBOI	600	KG	R\$32,50	R\$19.500,00
2	CARNE BOVINA PRIMEIRA , tipo coxão mole, originaria de gado bovino, sadio, sob inspeção veterinária, sem osso, contendo no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem sem sebo.	FRIBOI	40	KG	R\$38,75	R\$1.550,00
3	CARNE BOVINA SEGUNDA , originaria de gado bovino, sadio, sob inspeção veterinária, sem osso, contendo no máximo 20% de gordura, isenta de cartilagem, tendões, nervos e sem sebo.	FRIBOI	100	KG	R\$32,50	R\$3.250,00
TOTAL DO LOTE					R\$24.300,00	

LOTE 05		EMBUTIDOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SALSICHA A GRANEL , contendo em sua composição carne de ave, carne suína, água, ptn de soja, pele de ave amido, sal, páprica doce, cebola, aromatizantes: aromas naturais de alho, pimenta, fumaça, noz moscada, orégano, fermentado, aroma idêntico ao natural de carne, estabilizantes INS451i e INS450i, reguladores de acidez INS325e INS 331iii, realçador de sabor INS621, antioxidante INS316, conservador INS250, corantes INS120 e INS160b. Embalagem contendo 05 kg, qualidade igual ou superior a Sadia	SEARA	200	KG	R\$11,90	R\$2.380,00
TOTAL DO LOTE					R\$2.380,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

LOTE 06		FARINHAS E FERMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AMIDO DE MILHO , contendo hidrato de carbono extraído dos grãos de milho, isento de proteínas, pobre em fósforo, potássio e sódio. Embalagem de 200g, caixa contendo 50 unidades, qualidade igual ou superior a Maizena	MAISENA	3	CX	R\$147,00	R\$441,00
2	FARINHA DE CEREAIS VITAMINADA , contendo em sua composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar; farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico; farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante. Embalagem em plástico investida de alumínio, contendo mínimo de 230g, caixa contendo 12 unidades, qualidade igual ou superior a Nestlé.	NESTLE	10	CX	R\$55,25	R\$552,50
3	FARINHA DE MANDIOCA , torrada, fina, seca tipo I, Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, previamente descascada, lavada e isenta de radical cianeto e de substâncias não comestíveis e sujidades. O produto deverá ser seco, fino, ligeiramente torrado. Embalagem contendo 01 kg.	KI SABOR	350	KG	R\$3,39	R\$1.186,50
4	FARINHA DE MILHO AMARELA COM FLOCOS ÍNTEGROS : o produto deverá ser obtido pela ligeira torração do grão de milho, de flocos íntegros, previamente macerado, socado e peneirado; não poderá estar rançoso ou úmido. Umidade máxima de 14% p/p; com acidez máxima de 2% p/p e no mínimo 6,0% de proteínas. Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas. Embalagem primária: plástica, indelével, atóxica, resistente, termo soldada, de 500g. Qualidade igual ou superior a Sinhá.	SINHA	50	KG	R\$4,30	R\$215,00
5	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO : contendo em sua composição, sal e fermentos químicos pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico, isenta de impureza. Embalagem contendo 01kg, qualidade igual ou superior a Dona Benta.	D.BENTA	1.000	KG	R\$5,16	R\$5.160,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

6	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO , Especial sem fermento, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno.	D. BENTA	1.000	KG	R\$5,00	R\$5.000,00
7	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ , contendo em sua composição amido de milho, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem de 100g, qualidade igual ou superior a Royal.	ROYAL	50	UND	R\$2,90	R\$145,00
TOTAL DO LOTE					R\$12.700,00	

LOTE 07		CEREAIS, GRÃOS, SEMENTES E AFINS				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ARROZ BRANCO TIPO I, contendo em sua composição carboidrato e proteína, isenta de impurezas. Embalagem contendo 01 kg.	CAÇAROLA	150	KG	R\$4,85	R\$727,50
2	ARROZ PARBOLIZADO TIPO I, contendo na sua composição carboidratos, proteínas, fibras e vitamina B1 (tiamina), isenta de impurezas. Embalagem contendo 01 kg.	CAÇAROLA	1.500	KG	R\$4,82	R\$7.230,00
3	FEIJÃO CARIOCA TIPO I, isento de impurezas, grãos inteiros, lisos, isentos de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e misturas de outras variedades e espécies. Embalagem contendo 01 kg, qualidade igual ou superior Sempre Verde.	S.VERDE	300	KG	R\$7,00	R\$2.100,00
4	MACARRÃO espaguete contendo em sua composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem contendo 01 kg, qualidade igual ou superior a Liane.	LIANE	800	KG	R\$5,00	R\$4.000,00
5	MILHO PARA CANJICA, branca com grãos selecionados a partir do milho branco. Embalagem plástica contendo 500g, qualidade igual ou superior a Pachá	D.ALICE	150	KG	R\$3,95	R\$592,50
TOTAL DO LOTE					R\$14.650,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

3— DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;

3.1.1 - O prazo de entrega dos objetos deverá ser de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.

3.3 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

4— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5— DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;

c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

6— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

8— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 016/2021 e à sua proposta e nesta Ata;

b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;

c) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, que se encarregará de efetuar o pedido e a contratada de entregar o produto no prazo de cinco (cinco) dias corridos a contar do recebimento do pedido, de segunda a sexta, em horário a ser fornecido, nas seguintes localidades:

- **Secretaria Municipal de Educação - Praça Luiz Eduardo Magalhães, nº. 84, Centro;**
- **Escola Municipal Anísio Teixeira - Avenida Mozart David, nº. 161 – Centro;**
- **Centro Educacional Municipal Juliêta Cardoso David - Avenida Wanderlei Botelho de Melo S/N, Bairro Centenário;**
- **Centro de Educação infantil Sidália Santana Freire de Abreu - Rua Antônio Ferreira da Silva, Bairro Vila Recreio.**

d) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.

e) A Fiscalização, conferência e o recebimento dos materiais e respectivas notas fiscais, será de responsabilidade do servidor responsável pelo almoxarifado das Unidades Escolares e/ou da Secretaria Municipal de Educação.

f) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

g) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

h) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.

i) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.

j) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;

l) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9-DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

-comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

-perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

-não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

-não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

-caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11—DA GARANTIA

11.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subsequentes.

12— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) BERNADETE OLIVEIRA CARVALHO, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 031 de 08/07/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

12.2 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.3 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.4 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.5 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

13.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

15— DO FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 10 de Setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU

Prefeito Municipal

LIDER DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS**ALIMENTÍCIOS LTDA**

CNPJ: 32.269.665/0001-91

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2021

Aos 10 dias do mês de Setembro ano de 2021, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n.º. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual e futura aquisição de alimentos para merenda escolar, conforme edital e anexos.** Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais n.º. 97 de 01 de dezembro de 2017 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR: ANTONIO CARLOS ALVES COUTINHO - ME inscrita no CNPJ: 02.253.316/0003-82, sediada Pça. Francisco David, n.º 25, Irundiara- Jacaraci/Bahia, neste ato representado pelo **ANTONIO CARLOS ALVES COUTINHO**, portador da Carteira de Identidade n.º 81188830 SSP/BA e CPF n.º 789.299.385-15.

1—DO OBJETO/VALOR

Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de alimentos para merenda escolar, conforme edital e anexos do Pregão n.º 016/2021, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

O valor referente a esta contratação será de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), de acordo a planilha reformulada.

LOTE 01		AÇUCAR E AFINS				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACHOCOLATADO EM PÓ para o preparo de achocolatado contendo em sua composição: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais cálcio (carbonato de cálcio) e ferro (pirofosfato férrico), vitaminas (vitamina C (L – ácido ascórbico), niacina (nicotinamida), vitamina B2 (riboflavina), vitamina A (acetato deretinila), vitamina B6(cloridato de piridoxina), vitamina D (colecalfiferol)	NESTLÉ	300	PCT	R\$10,50	R\$3.150,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

	e vitamina B12(cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e aromatizante. O produto deve estar com característica de cor, sabor e cheiro preservada. Embalagem contendo 550g, qualidade igual ou superior a Nescau.					
2	AÇÚCAR TIPO CRISTAL , de origem vegetal, granulado, livre de umidade e isentos de sujidades e fragmentos estranhos, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de açúcar, aspecto sólido com cristais bem definidos, cor: branca. Composição básica centesimal do açúcar cristal branco empacotado: sacarose concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%. Embalagem: saco plástico transparente atóxica, inviolável, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente, isenta de impurezas. Embalagem contendo 01 kg.	BRUÇUCAR	2.000	KG	R\$3,99	R\$7.980,00
3	CAFÉ EM PÓ , torrado, moagem fina, deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café emitido pelo laboratório Oficial e/ou Laudo de Inspeção Sanitária. Embalagem de 250g, qualidade igual ou superior a café do Velho.	CAFÉ DO VELHO	200	KG	R\$25,50	R\$5.100,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

4	GELATINA EM PÓ , sabores variados (morango, limão, uva, abacaxi e outros), contendo em sua composição açúcar, gelatina, sal, vitaminas: A, C e E, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais, contém fenilalanina. Ficha técnica com laudo de laboratório Oficial e/ ou Laudo de Inspeção Sanitária. Embalagem de 85g Caixa contendo 24 unidades, qualidade igual ou superior a Apti.	APTI	5	CX	R\$34,00	R\$170,00
TOTAL DO LOTE					R\$16.400,00	

LOTE 08		INTOLERÂNCIA E RESTRIÇÃO ALIMENTAR				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET , sabor 100 % chocolate, sem adição de açúcares, contendo em sua composição maltodextrina, cacau em pó, lecitina de soja, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio e sacarina sódica, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, antiemético dióxido de silício, aroma artificial de baunilha. Embalagem lata contendo 210g, qualidade igual ou superior a Lowçucar.	GOLD	6	LATA	R\$19,00	R\$114,00
2	BISCOITO DOCE MAIZENA SEM LACTOSE , contendo em sua composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, zero trans., açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de leite, proteinase, vitaminas (b1, b2,	LIANE	50	PCT	R\$5,40	R\$270,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

	b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Embalagem plástica contendo 400g, qualidade igual ou superior a Liane.					
3	BISCOITO DE SAL TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE , contendo em sua composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada, zero trans., açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabissulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Embalagem plástica contendo 400g, qualidade igual ou superior a Liane.	LIANE	50	PCT	R\$5,40	R\$270,00
4	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER , contendo em sua composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo, farinha de rosca, soro de leite, açúcar sal, estabilizante: lecitina de soja (INS322), fermentos químicos: bicarbonato de sódio (INS500ii) e bicarbonato de amônio (INS503ii) e melhoradores de farinha: protease (INS11011) e alfa-amilase (INS1100) Embalagem plástica contendo 400g, qualidade igual ou superior a Vitarella.	VITARELLA	5	KG	R\$13,00	R\$65,00
5	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ ZERO LACTOSE , contendo em sua composição leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (acetato de retinila, D3 colecalciferol e L-ascobarto de sódio) e minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco) e emulsificante lecitina de soja. Embalagem lata contendo 380g, qualidade igual ou superior a Nestlé.	NESTLÉ	60	LATA	R\$21,00	R\$1.260,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

6	<p>FÓRMULA INFANTIL APTAMIL ProExpert AR, para lactantes de seguimento com necessidades dietoterápicas específicas que busca evitar a regurgitação e refluxo, contendo em sua composição leite em pó desnatado, lactose óleos vegetais (óleo de palma, óleo de colza, óleo de coco e óleo de girassol), goma jataí, maltodextrina, carbonato de cálcio, ácido L-ascórbico, taurina, cloreto de colina, L-ascobarto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, acetato de retinila, sulfato cúprico, D-pantotenato de cálcio, ácido-pteróil-L-glutâmico, sulfato de manganês, DL-alfa-tocoferol, palmito de retinila, cianocobalamina, betacaroteno, D-biotina, colecalciferol, cloridato de cloreto de tiamina, cloridato de piridoxina, iodeto de potássio, fitomenadiona e emulsificante lecitina de soja. Embalagem lata contendo 800g, qualidade igual ou superior a Danone.</p>	DANONE	4	LATA	R\$55,00	R\$220,00
7	<p>LEITE DE AMÊNDOAS contendo em sua composição pasta de amêndoas reconstituída, açúcar de cana, carbonato de cálcio, sal marinho, mix de vitaminas A, D e E, estabilizantes citrato de potássio, goma gelana e goma tara, emulsificante lecitina de girassol e aromatizante natural. Embalagem caixa contendo 12 unidades de 01 litro, qualidade igual ou superior a BLUE DIAMOND ALMONDS</p>	BLUE DIAMOND ALMONDS	4	CX	R\$146,50	R\$586,00
8	<p>LEITE DE SOJA EM PÓ deve ter com principal ingrediente o extrato de soja, sabor natural, deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais, deve conter pelo menos 240mg de cálcio para uma porção de 30g do produto. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. O produto</p>	TIA SÔNIA	5	PCT	R\$8,00	R\$40,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

	deverá poder ser ingerido por intolerantes à lactose e ao glúten e por alérgicos à proteína do leite. Na embalagem deve conter todos os dizeres obrigatórios. Embalagem contendo 300g.					
9	LEITE EM PÓ DESNATADO , contendo em sua composição, minerais: cálcio (carbonato de cálcio), magnésio (carbonato de magnésio) e Ferro (pirofosfato férrico) e vitaminas: vitamina C (ascorbato de sódio), vitamina B3 (nicotinamida), vitamina B5 (D-pantotenato de cálcio), vitamina B1 (mononitrato de tiamina), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B7 (D-biotina), vitamina D (colecalfiferol) e vitamina B12 (cianocobalamina). Embalagem de 500g, caixa contendo 12 pacotes, qualidade igual ou superior a Nestlé.	NESTLÉ	5	LATA	R\$35,00	R\$175,00
10	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL FORTINI contendo em sua composição maltodextrina, óleos vegetais (palma, girassol, canola), caseinato, sacarose, citrato de potássio, di-hidrogênio fosfato de potássio, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de sódio, carbonato de cálcio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, L-ascorbato de sódio, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, nicotinamida, D-biotina, sulfato de manganês (II), D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, ácido N-pteróil-L-glutâmico, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, hidrocloreto de piridoxina, fluoreto de sódio, cianocobalamina, palmito de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, DL-alfa-tocoferol, colecalfiferol, cloreto de cromo (III), molibdato de sódio, iodeto de potássio, selenito de sódio, fitomenadiona e emulsificante lectina de soja. Embalagem lata contendo 400g,	DANONE	4	LATA	R\$50,00	R\$200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

qualidade igual ou superior a DANONE.					
TOTAL DO LOTE					R\$3.200,00

LOTE 09	LEITES E DERIVADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COMPOSTO LÁCTEO , contendo em sua composição leite integral e/ou leite integral reconstituído, xarope de glicose, soro de leite, açúcar, óleo vegetal de soja, minerais: cálcio(carbonato de cálcio), ferro (pirofosfato férrico) e zinco (sulfato de zinco); vitaminas: vitamina C (ascobarto de sódio), vitamina e (acetato de D,L-alfa tocoferila), vitamina A (acetato de retinila) e vitamina D (colecalfiferol), emulsificante lecitina de soja, regulador de acidez hidróxido de potássio e estabilizante citrato de sódio. Embalagem plástica investida de alumínio, contendo 750g, caixa com 12 pacotes, qualidade igual ou superior a Nestlé.	NESTLÉ	30	CX	R\$390,00	R\$11.700,00
2	FÓRMULA INFANTIL I contendo em sua composição Lactose, soro de leite desmineralizado, maltodextrina, leite desnatado, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de zinco, sulfato de cobre, selenato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, cloreto de potássio, iodeto de potássio, sulfato de manganês), vitaminas (vitamina A, vitamina D, vitamina C, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, vitamina K, biotina, vitamina E), L-carnitina, taurina e inositol. Embalagem lata	NESTLÉ	10	LATA	R\$23,00	R\$230,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

	contendo 400g, qualidade igual ou superior a Nestlé.					
3	FÓRMULA INFANTIL II contendo em sua composição Leite de vaca desnatado (fonte proteica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12). Embalagem lata contendo 400r, qualidade igual ou superior a Nestlé.	NESTLÉ	10	LATA	R\$24,00	R\$240,00
4	IOGURTE , contendo em sua composição soro de leite pasteurizado e/ou soro de leite em pó reconstituído, leite pasteurizado integral e/ou leite em pó reconstituído, açúcar cristal, amido modificado, preparado de fruta sabor morango (água, polpa de morango, estabilizante amido modificado, edulcorante ciclamato de sódio(INS952), aroma idêntico ao natural de morango, acidulante ácido cítrico (INS330), conservante sorbato de potássio (INS202), corante artificial azorrubina (INS122), corante artificial ponceau (INS124) e corante artificial azul brilhante (INS133)); espessante (amido modificado, gelatina e goma-guar), fermento láctico, corante carmim cochonilha (INS120) e aroma idêntico ao natural de morango). Embalagem contendo 900ml, qualidade igual ou superior a Campa Nella.	CAMPA NELLA	100	UND	R\$4,90	R\$490,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

5	LEITE EM PÓ INTEGRAL , contendo em sua composição leite, vitaminas (C, A e D), pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja, numa porção de 26 g, mínimo de 6,8 g de proteína e 246 de cálcio e máximo de 95 mg de sódio. Ficha técnica com laudo de laboratório Oficial e/ Laudo de Inspeção Sanitária. Embalagem plástica investida de alumínio contendo 750g, caixa com 12 pacotes, qualidade igual ou superior a Nestlé.	NESTLÉ	5	CX	R\$438,00	R\$2.190,00
6	QUEIJO RALADO , tipo parmesão, contendo em sua composição ácido sórbico. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 50g, caixa com 20 pacotes, qualidade igual ou superior Bela Vista.	CAMPA NELLA	5	CX	R\$70,00	R\$350,00
TOTAL DO LOTE					R\$15.200,00	

LOTE 11		OVOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	OVOS BRANCO DE GRANJA , in natura, primeira qualidade, cx com 30 dz.	ANTUNES	15	cx	R\$188,00	R\$2.820,00
2	OVOS VERMELHOS DE GRANJA , in natura, primeira qualidade, cx com 30 dz.	ABRAICO	15	cx	R\$192,00	R\$2.880,00
TOTAL DO LOTE					R\$5.700,00	

2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

3— DO PRAZO DE ENTREGA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;

3.1.1 - O prazo de entrega dos objetos deverá ser de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.

3.3 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

4— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5— DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- anuência formal do Órgão Gerenciador;
- autorização de adesão somente ocorrerá até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;
- os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

6— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 016/2021 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, que se encarregará de efetuar o pedido e a contratada de





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

entregar o produto no prazo de cinco (cinco) dias corridos a contar do recebimento do pedido, de segunda a sexta, em horário a ser fornecido, nas seguintes localidades:

- **Secretaria Municipal de Educação - Praça Luiz Eduardo Magalhães, n.º. 84, Centro;**
- **Escola Municipal Anísio Teixeira - Avenida Mozart David, n.º. 161 – Centro;**
- **Centro Educacional Municipal Juliêta Cardoso David - Avenida Wanderlei Botelho de Melo S/N, Bairro Centenário;**
- **Centro de Educação infantil Sidália Santana Freire de Abreu - Rua Antônio Ferreira da Silva, Bairro Vila Recreio.**

d) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.

e) A Fiscalização, conferência e o recebimento dos materiais e respectivas notas fiscais, será de responsabilidade do servidor responsável pelo almoxarifado das Unidades Escolares e/ou da Secretaria Municipal de Educação.

f) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

g) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

h) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.

i) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.

j) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;

l) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9-DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

-comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

-perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

-não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

-não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

-caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11—DA GARANTIA

11.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subsequentes.

12— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) BERNADETE OLIVEIRA CARVALHO, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 031 de 08/07/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

12.2 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.3 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.4 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.5 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

13.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

15— DO FORO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 10 de Setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU

Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS ALVES COUTINHO - ME

CNPJ: 02.253.316/0003-82

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2021

Aos 10 dias do mês de Setembro ano de 2021, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n.º. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual e futura aquisição de alimentos para merenda escolar, conforme edital e anexos.** Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais n.º. 97 de 01 de dezembro de 2017 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR: BRUNO SARAIVA NUNES - ME inscrita no 07.675.866/0001-41, sediada Rua Bom Jesus do Monte Jacaraci/Bahia, neste ato representado pelo **BRUNO SARAIVA NUNES**, portador da Carteira de Identidade n.º 13.746.273-56 SSP/BA e CPF n.º 026.133.425-52.

1—DO OBJETO/VALOR

Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de alimentos para merenda escolar, conforme edital e anexos do Pregão n.º 016/2021, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

O valor referente a esta contratação será de R\$ 33.375,00 (trinta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais), de acordo a planilha reformulada.

LOTE 04		CARNE DE AVES					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	FRANGO INTEIRO, congelado, de 1ª qualidade, em embalagem à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade embalagem plástica lacrada.	AVIGRO	2.500	KG	R\$10,15	R\$25.375,00	
TOTAL DO LOTE					R\$25.375,00		





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

LOTE 10		ÓLEOS, GORDURAS E TEMPEROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	CORANTE DE URUCUM EM PÓ , produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum (baixa orellana) ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de sal e de óleos comestíveis. O colorífico deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas na Norma Vigente. Embalagem de 500g, qualidade igual ou superior Pachá	PACHA	10	KG	R\$9,90	R\$99,00	
2	MANTEIGA de primeira qualidade contendo em sua composição creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio, fermento láctico e corante natural de urucum. Embalagem contendo 500g, qualidade igual ou superior a DA VACA.	DA VACA	10	KG	R\$42,90	R\$429,00	
3	MARGARINA VEGETAL , cremosa, com sal, contendo em sua composição óleos vegetais e interesterificados (óleo de soja), água, sal, leite desnatado e soro de leite reconstituídos, Emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido láctico, aromatizantes, antioxidantes: EDTA cálcio dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma. (Geneticamente modificado a partir de Agrobacterium sp.). Ficha técnica com laudo de laboratório Oficial e/ ou Laudo de Inspeção Sanitária. Embalagem plástica com 250g no mínimo, Caixa contendo 24 unidades, qualidade igual ou superior a Delícia.	DELICIA	40	CX	R\$73,00	R\$2.920,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

4	MOLHO DE TOMATE , contendo em sua composição tomate, polpa de tomate, sal, amido, açúcar, óleo de soja, cebola, salsa em flocos, alho em pó e conservador sorbato de potássio. Ficha técnica com laudo de laboratório Oficial e/ ou Laudo de Inspeção Sanitária. Embalagem contendo 340gr, qualidade igual ou superior a Quero.	QUERO	200	KG	R\$4,31	R\$862,00
5	ÓLEO REFINADO DE SOJA , contendo em sua composição óleo de soja (geneticamente modificada a partir de Agrobacterium so) e antioxidantes: TBHQ e ácido cítrico. Percapta 0,4g possui 36 kcal, Ficha técnica com laudo de laboratório Oficial e/ ou Laudo de Inspeção Sanitária. Embalagem de 900ml, caixa contendo 20 unidades, qualidade igual ou superior a Soya.	SOYA	20	CX	R\$180,00	R\$3.600,00
6	SAL IODADO , composição NaCl não contém quantidades significativas de valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans. e fibra alimentar. Ficha técnica com laudo de laboratório Oficial e/ ou Laudo de Inspeção Sanitária. Embalagem plástica contendo 01 kg.	RN	100	KG	R\$0,90	R\$90,00
TOTAL DO LOTE					R\$8.000,00	

2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

3— DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;

3.1.1 - O prazo de entrega dos objetos deverá ser de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.

3.3 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

4— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5— DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

6— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 016/2021 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, que se encarregará de efetuar o pedido e a contratada de entregar o produto no prazo de cinco (cinco) dias corridos a contar do recebimento do pedido, de segunda a sexta, em horário a ser fornecido, nas seguintes localidades:
 - **Secretaria Municipal de Educação - Praça Luiz Eduardo Magalhães, nº. 84, Centro;**
 - **Escola Municipal Anísio Teixeira - Avenida Mozart David, nº. 161 – Centro;**
 - **Centro Educacional Municipal Juliêta Cardoso David - Avenida Wanderlei Botelho de Melo S/N, Bairro Centenário;**
 - **Centro de Educação infantil Sidália Santana Freire de Abreu - Rua Antônio Ferreira da Silva, Bairro Vila Recreio.**
- d) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.
- e) A Fiscalização, conferência e o recebimento dos materiais e respectivas notas fiscais, será de responsabilidade do servidor responsável pelo almoxarifado das Unidades Escolares e/ou da Secretaria Municipal de Educação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- f) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- g) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- h) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- i) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- j) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- l) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9-DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

-comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

-perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

-não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

-não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

-caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11—DA GARANTIA

11.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

12— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

12.1 – A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) BERNADETE OLIVEIRA CARVALHO, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 031 de 08/07/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

12.2 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.3 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.4 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.5 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

13.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

15— DO FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 10 de Setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU

Prefeito Municipal

BRUNO SARAIVA NUNES - ME

CNPJ: 07.675.866/0001-41

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035 /2021

Aos 10 dias do mês de Setembro ano de 2021, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n.º. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual e futura aquisição de alimentos para merenda escolar, conforme edital e anexos.** Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais n.º. 97 de 01 de dezembro de 2017 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR: DELSON OLIVEIRA DOS SANTOS - ME inscrita no 14.934.685/0001-58, sediada FAZ. BEM TE VI, 11, SN, ZONZ RURAL, Condéuba/Bahia, neste ato representado pelo **DELSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade n.º 02.105.951-91 SSP/BA e CPF n.º 191.306.005-53.

1—DO OBJETO/VALOR

Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de alimentos para merenda escolar, conforme edital e anexos do Pregão n.º 016/2021, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

O valor referente a esta contratação será de R\$ 23.340,00 (vinte e três mil, trezentos e quarenta reais), de acordo a planilha reformulada.

LOTE 12		POLPAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	POLPA DE FRUTAS , sabor acerola. Ficha técnica com laudo de laboratório oficial e laudo de inspeção sanitária. Embalagem plástica contendo 01 kg.	GUTTI	415	KG	R\$11,67	R\$4.843,05
2	POLPA DE FRUTAS , sabor goiaba. Ficha técnica com laudo de laboratório oficial e laudo de inspeção sanitária. Embalagem plástica contendo 01 kg.	GUTTI	485	KG	R\$11,67	R\$5.659,95





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

3	POLPA DE FRUTAS , sabor manga. Ficha técnica com laudo de laboratório oficial e laudo de inspeção sanitária. Embalagem plástica contendo 01 kg.	GUTTI	400	KG	R\$11,67	R\$4.668,00
4	POLPA DE FRUTAS , sabor maracujá. Ficha técnica com laudo de laboratório oficial e laudo de inspeção sanitária. Embalagem plástica contendo 01 kg.	GUTTI	700	KG	R\$11,67	R\$8.169,00
TOTAL DO LOTE					R\$23.340,00	

2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

3— DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;

3.1.1 - O prazo de entrega dos objetos deverá ser de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.

3.3 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

4— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5— DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

6— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 016/2021 e à sua proposta e nesta Ata;

b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;

c) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, que se encarregará de efetuar o pedido e a contratada de entregar o produto no prazo de cinco (cinco) dias corridos a contar do recebimento do pedido, de segunda a sexta, em horário a ser fornecido, nas seguintes localidades:

- **Secretaria Municipal de Educação - Praça Luiz Eduardo Magalhães, nº. 84, Centro;**
- **Escola Municipal Anísio Teixeira - Avenida Mozart David, nº. 161 – Centro;**
- **Centro Educacional Municipal Juliêta Cardoso David - Avenida Wanderlei Botelho de Melo S/N, Bairro Centenário;**
- **Centro de Educação infantil Sidália Santana Freire de Abreu - Rua Antônio Ferreira da Silva, Bairro Vila Recreio.**

d) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.

e) A Fiscalização, conferência e o recebimento dos materiais e respectivas notas fiscais, será de responsabilidade do servidor responsável pelo almoxarifado das Unidades Escolares e/ou da Secretaria Municipal de Educação.

f) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

g) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

h) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.

i) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.

j) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;

l) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9-DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

-comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

-perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

-não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

-não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

-caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11—DA GARANTIA

11.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subsequentes.

12— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) BERNADETE OLIVEIRA CARVALHO, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 031 de 08/07/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

12.2 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.3 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.4 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.5 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

13.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

15— DO FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 10 de Setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU

Prefeito Municipal

DELSON OLIVEIRA DOS SANTOS - ME

CNPJ: 14.934.685/0001-58

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021

Aos 21 dias do mês de Setembro ano de 2021, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n.º 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes, filtros e fluídos, incluindo os serviços de troca, destinados a atender as necessidades e demandas dos veículos e máquinas a serviço da administração municipal, conforme edital e anexos.

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais n.º 97 de 01 de dezembro de 2017 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR: DIESLEY SOARES CANGUSSU - ME inscrita no CNPJ: 14.945.252/0001-06, sediada Rua Benedita Dias, S/N – Vila Recreio- Jacaraci – BA - CEP: 46.310-000, neste ato representado pelo Sr. **Diesley Soares Cangussu**, portador da Carteira de Identidade n.º 1340122324 SSP BA e CPF n.º 045.232.045-35.

1—DO OBJETO/VALOR

Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes, filtros e fluídos, incluindo os serviços de troca, destinados a atender as necessidades e demandas dos veículos e máquinas a serviço da administração municipal, conforme edital e anexos do Edital do Pregão n.º 012/2021, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

O valor referente a esta contratação será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo a planilha reformulada.

LOTE ÚNICO						
AUTOMÓVEIS : FIAT, VOLKSWAGEN, CITROEN, GM E FORD						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT	UND	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Filtro de ar ARL5053 - com troca	TECFIL	5	Und	R\$ 20,00	R\$ 100,00
2	Filtro de ar ARL8832 - com troca	TECFIL	10	Und	R\$ 10,00	R\$ 100,00
3	Filtro de ar condicionado tipo ACP 103 - com troca.	TECFIL	40	Und	R\$ 15,00	R\$ 600,00
4	Filtro de ar FAP2829- com troca	WEGA	30	Und	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
5	Filtro de ar tipo ARL 4145 - com troca.	TECFIL	10	Und	R\$ 9,00	R\$ 90,00
6	Filtro de Combustível G150/7 - com troca.	WEGA	50	Und	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
7	Filtro de ar tipo ARL 4147 - com troca.	TECFIL	10	Und	R\$ 9,00	R\$ 90,00
8	Filtro de óleo lubrificante para motor TM1 A TM 5 - com troca.	TECFIL	30	Und	R\$ 14,00	R\$ 420,00
9	Filtro lubrificante PSL56 - com troca	TECFIL	50	Und	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

10	Filtro lubrificante PEL 108- com troca	TECFIL	15	Und	R\$ 25,00	R\$ 375,00
11	Fluido de freio dot - 4 – com troca	VARGA	30	Lts	R\$ 20,00	R\$ 600,00
12	Óleo hidráulico FTA – com troca	INGRAX	50	Lts	R\$ 15,00	R\$ 750,00
13	Óleo lubrificante para câmbio SAE 90 – com troca	LUBRAX	30	Lts	R\$ 13,00	R\$ 390,00
14	Óleo lubrificante para motor 05W30 - com troca.	LUBRAX	200	Lts	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
15	Óleo lubrificante para motor 0W20 com troca.	PETRON AS	400	Lts	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
16	Óleo lubrificante para motor 15W40 - com troca.	LUBRAX	80	Lts	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
17	Óleo lubrificante para motor 20W50 - com troca.	LUBRAX	40	Lts	R\$ 13,00	R\$ 520,00
VOLKSWAGEN, MERCEDES BENZ, JEEP, FORD (ÔNIBUS, CAÇAMBA, CAMINHÕES, SPRINTER, COMPASS TRAILHAWK) E MÁQUINAS (Yundai, New Holland, JCB e Caterpillar)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT	UND	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
18	Arla 32- com troca	PETOBRAS	300	Lts	R\$ 2,00	R\$ 600,00
19	Filtro ar secundário AS839- com troca	TECFIL	15	Und	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
20	Filtro combustível PSC706- com troca	TECFIL	10	Und	R\$ 45,00	R\$ 450,00
21	Filtro combustível PSC72/2- com troca	TECFIL	20	Und	R\$ 35,00	R\$ 700,00
22	Filtro combustível PEC3041- com troca	WEGA	5	Und	R\$ 75,00	R\$ 375,00
23	Filtro combustível PSC353- com troca	TECFIL	20	Und	R\$ 61,00	R\$ 1.220,00
24	Filtro de ar ARS9839- com troca	TECFIL	15	Und	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
25	Filtro de ar ARL3751 - com troca	TECFIL	10	Und	R\$ 50,00	R\$ 500,00
26	Filtro de combustível PSC877 - com troca	WEGA	10	Und	R\$ 80,00	R\$ 800,00
27	Filtro de óleo lubrificante para motor PSL300 - com troca	TECFIL	5	Und	R\$ 30,00	R\$ 150,00
28	Filtro de óleo lubrificante para motor PSL339 - com troca.	TECFIL	20	Und	R\$ 40,00	R\$ 800,00
29	Filtro de óleo lubrificante para motor PSL962 - com troca.	TECFIL	50	Und	R\$ 24,95	R\$ 1.247,50
30	Filtro de óleo lubrificante PEL 2002- com troca	WEGA	10	Und	R\$ 50,00	R\$ 500,00
31	Filtro de óleo lubrificante PEL 311- com troca	WEGA	10	Und	R\$ 35,00	R\$ 350,00
32	Filtro de óleo lubrificante PSL 280- com troca	TECFIL	15	Und	R\$ 45,00	R\$ 675,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

33	Filtro de óleo lubrificante PSL 283- com troca	TECFIL	15	Und	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
34	Filtro de óleo lubrificante PEL 678 - com troca	TECFIL	4	Und	R\$ 40,00	R\$ 160,00
35	Filtro de óleo lubrificante PSL 655- com troca	TECFIL	8	Und	R\$ 70,00	R\$ 560,00
36	Filtro lubrificante PEL676- com troca	TECFIL	10	Und	R\$ 50,00	R\$ 500,00
37	Filtro lubrificante PSL569- com troca	TECFIL	4	Und	R\$ 45,00	R\$ 180,00
38	Filtro lubrificante PSL908 - com troca	TECFIL	15	Und	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
39	Filtro lubrificante PSL675 - com troca	WEGA	15	Und	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
40	Filtro para combustível - psc 884 - com troca	TECFIL	10	Und	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
41	Filtro para combustível - psc 496 - com troca	TECFIL	6	Und	R\$ 30,00	R\$ 180,00
42	Filtro para combustível - psc 75 - com troca	TECFIL	6	Und	R\$ 40,00	R\$ 240,00
43	Filtro para combustível - psc 881 - com troca	WEGA	6	Und	R\$ 90,00	R\$ 540,00
44	Filtro racor psd 970-1 - com troca	TECFIL	10	Und	R\$ 30,00	R\$ 300,00
45	FILTRO RACOR psd980 - com troca	WEGA	25	Und	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
46	Filtro racor S3015- com troca	WEGA	15	Und	R\$ 61,00	R\$ 915,00
47	Fluido de freio tipo DOT 4 – com troca	VARGA	30	Lts	R\$ 21,00	R\$ 630,00
48	Graxa lubrificante – com troca	IPIRANGA	240	Kg	R\$ 13,00	R\$ 3.120,00
49	Óleo hidráulico 10 w- com troca	INGRAX	200	Lts	R\$ 14,95	R\$ 2.990,00
50	Óleo hidráulico 68 ISO–HH com troca	LUBRAX	700	Lts	R\$ 19,95	R\$ 13.965,00
51	Óleo hidráulico tipo FTA – com troca	INGRAX	50	Lts	R\$ 19,95	R\$ 997,50
52	Óleo lubrificante 20w/30- com troca	LUBRAX	200	Lts	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
53	Óleo lubrificante para câmbio SAE 90 – com troca	LUBRAX	50	Lts	R\$ 15,00	R\$ 750,00
54	Óleo lubrificante para motor diesel-15w40 API CI-4 - com troca.	LUBRAX	600	Lts	R\$ 23,95	R\$ 14.370,00
55	Óleo lubrificante para motor diesel 20W40 - com troca.	INGRAX	100	Lts	R\$ 8,00	R\$ 800,00
56	Óleo para diferencial tipo SAE 85W/140 – com troca	INGRAX	100	Lts	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
57	Óleo SAE 85W/90- com troca	INGRAX	100	Lts	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
TOTAL			R\$ 100.000,00			





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

3— DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;

3.1.1 - O prazo de entrega dos objetos deverá ser de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação.

O fornecimento dos produtos incluindo a troca iniciar-se-á após a assinatura da Ata de Registro de Preços e respectiva ordem de fornecimento.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.

3.3 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

4— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5— DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;

c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

6— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

contratação definidos pelos participantes do Processo;

- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 012/2021 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- d) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- e) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- f) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- g) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- h) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- i) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9-DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11—DA GARANTIA

11.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

12— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

12.1 - A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) BERNADETE OLIVEIRA CARVALHO, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 031 de 08/07/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

12.2 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.3 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.4 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.5 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

13.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

15— DO FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 21 de Setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU

Prefeito Municipal

DIESLEY SOARES CANGUSSU - ME

CNPJ: 14.945.252/0001-06

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-2021SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2021 na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI** entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Anísio Teixeira, Nº 02 – 1º PAV. – Centro, Jacaraci - Bahia, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.901.856/0001-54, neste ato representado pelo (a) **MICHELLY SOUZA SANTANA**, RG nº 096895316 e CPF nº 021.572.465-84, doravante denominado FMSJ, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 097 de 01 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021PE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de material odontológico, conforme edital e anexos.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.197.423/0001-05, estabelecida na RUA RIO GRANDE DO NORTE, 130, BAIRRO BRASILIA / GUANAMBI – BAHIA, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico gbistock@hotmail.com, telefone fixo (77) 34512245, através de sua Representante Legal, o(a) Sr.(a) **ROMILDO RAMOS SOBRINHO**, portador(a) da cédula de identidade nº 0797508775 SSP/BA SSP-BA, e CPF: 886.922.805-34.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 01 - CONSUMO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ácido Gel Fosfórico 37% embalagem com 03 seringas de 2,5 ml.	Pacote	300	VILEVIE	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
2	Ácido poliacrílico à 11,5% frasco com 10 ml.	Frasco	30	DFL	R\$ 69,49	R\$ 2.084,70
3	Agente de união multiuso, com fluor, fotopolimerizável monocomponente, com 4 ml, igual ou superior a dentsplay. (frasco 4 ml).	Frasco	150	DENTSPLAY	R\$ 114,90	R\$ 17.235,00
4	Agente de união de uso odontológico fotopolimerizável com 10% de peso em carga, solvente a base de água e álcool, partícula de carga de 5nm, frasco único. Embalagem: Frasco contendo 6G, tampa Flip top (frasco 6 ml).	Frasco	50	3M	R\$ 145,20	R\$ 7.260,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

5	Agulha Gengival Descartável Curta 30 g, caixa com 100unid.	Caixa	170	PROCARE	R\$ 58,95	R\$ 10.021,50
6	Agulha gengival descartável longa trifacetada caixa com 100 27g.	Caixa	120	PROCARE	R\$ 52,00	R\$ 6.240,00
7	Algodão Rolete em fibras 100% algodão, macio e absorvente, 100% alvejado de qualidade igual ou superior à Cremer, pacote com 100 unid, peso com 32 g.	Pacote	1020	CREMER	R\$ 6,78	R\$ 6.915,60
8	Amálgama, embalagem com 50 cápsulas composição 40% de prata, 31,3% de estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de mercúrio 1 porção pacote 50 unidades.	Pacote	100	SDI	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
9	anestésico local injetável a base de lidocaína com adrenalina 2%, 1:100.00, tubetes de vidro com 1,8 ml, caixa com 50 unidades	caixa	70	DFL	R\$ 159,28	R\$ 11.149,60
10	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM FENILEFRINA, CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	250	SSWHITE	R\$ 94,50	R\$ 23.625,00
11	Anestésico Mepivacaína 2% com Vasoconstrictor, caixa com 50 unidades.	Caixa	80	DLA	R\$ 158,00	R\$ 12.640,00
12	Anestésico Mepivacaína 3% sem Vasoconstrictor caixa com 50 unidades.	Caixa	50	DLA	R\$ 162,00	R\$ 8.100,00
13	Anestésico Tópico Gel, embalagem com 12g.	Tubo	80	DFL	R\$ 13,60	R\$ 1.088,00
14	Babador adulto descartável e impermeável pacote com 100 unidades	Pacote	15	BEST CARE	R\$ 26,54	R\$ 398,10
15	Bicarbonato de sódio pó ultrafino 500g sabor natural, unidade.	Unidade	10	AAF	R\$ 25,10	R\$ 251,00
16	Cânula de Aspiração Cirúrgica Descartável (Sugador Cirúrgico Descartável)	Unidade	100	2I	R\$ 32,20	R\$ 3.220,00
17	Carbono para Oclusão Vermelho e Azul, bloco com 12 unid.	Bloco	100	IODONTOSUL	R\$ 4,10	R\$ 410,00
18	Catalisador para confecção de encaixe de prótese na muralha, bisnaga com 60ml.	Bisnaga	50	COLTENE	R\$ 86,00	R\$ 4.300,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

19	cimento á base de óxido de zinco e eugenol unidade pó e liquido 10 ml kit	kit	100	BIODINAMI CA	R\$ 46,60	R\$ 4.660,00
20	Cimento de Hidróxido de Cálcio de qualidade igual ou superior à Hidro C, caixa com 02 bisnagas.	Caixa	60	DENTSPLAY	R\$ 72,25	R\$ 4.335,00
21	Clorexidina (Solução Bucal) 0,12%, Frasco de 01 litro.	Frasco	100	REYMER	R\$ 39,16	R\$ 3.916,00
22	Clorexidina (Solução Bucal) 0,2%, Frasco de 01 litro.	Frasco	10	RIOQUIMICA	R\$ 24,54	R\$ 245,40
23	COMPRESSA DE GAZE, 13 FIOS, 7,5X7,5 CM, 1100% ALGODÃO PACOTE COM 500 UNIDADES	pct	610	ANAPOLIS	R\$ 31,95	R\$ 19.489,50
24	Creme Dental com Flúor (1000 A 1500 ppm), bisnaga com 90g.	Bisnaga	1500	ICE FRESH	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
25	Escova Dental Adulto c/ Cerdas Macias.	Unidade	6000	MEDFIO	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
26	Escova Dental Infantil c/ Cerdas Macias	Unidade	6000	MEDFIO	R\$ 0,95	R\$ 5.700,00
27	Eugenol 20ml	Unidade	50	MAQUIRA	R\$ 20,10	R\$ 1.005,00
28	Evidenciador de Placa Bacteriana, frasco com 10ml.	Frasco	20	AAF	R\$ 9,80	R\$ 196,00
29	Fio de Sutura Agulhado Nylon 3.0 C/AG. 1,5CM, caixa com 24.	Caixa	100	TECNEW	R\$ 54,20	R\$ 5.420,00
30	Fio de Sutura Agulhado Nylon 4.0 C/ AG. 1,5CM, caixa com 24.	Caixa	50	TECNEW	R\$ 54,20	R\$ 2.710,00
31	Fio de Sutura Agulhado Seda 3.0 C/AG. 1,7CM, caixa com 24.	Caixa	150	TECNEW	R\$ 56,20	R\$ 8.430,00
32	Fio Dental, rolo com 500m	Rolo	20	MEDFIO	R\$ 12,80	R\$ 256,00
33	Fio Dental, rolo com 50m	Rolo	500	MEDFIO	R\$ 2,32	R\$ 1.160,00
34	Fixador Odontológico para Radiografia - Água (80-85%), Tiosulfato de Amônio (5-10%), Tiocinato de Amônio (5-10%) de qualidade igual ou superior à Kodak, frasco com 475ml.	Frasco	100	KULZER	R\$ 25,55	R\$ 2.555,00
35	Flúor Gel Tópico Acidulado - 1,23% Íons Flúor, frasco com 200ml.	Frasco	300	IODONTOSUL	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
36	Flúor Gel Tópico Neutro, frasco com 200ml.	Frasco	50	IODONTOSUL	R\$ 8,10	R\$ 405,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

37	Glutaraldeído 2%, frasco com 01 litro.	Frasco	30	RIOQUIMICA	R\$ 35,25	R\$ 1.057,50
38	hemostático para uso tópico 10 ml frasco	Frasco	15	MAQUIRA	R\$ 42,20	R\$ 633,00
39	Hidróxido de Cálcio PA, embalagem com 10g.	Unidade	20	MAQUIRA	R\$ 8,82	R\$ 176,40
40	Ionômero de Vidro Autopolimerizável para Forramento, kit contendo pó 38 g e líquido 15 ml	Kit	40	MICRODONT	R\$ 62,20	R\$ 2.488,00
41	Ionômero de Vidro Autopolimerizável para Restauração, Kit Contendo Pó com 10g e Líquido com 8 MI	Kit	150	MAQUIRA	R\$ 59,60	R\$ 8.940,00
42	Lubrificante para Instrumento de Alta e Baixa Rotação (MARCA SIMILAR A KAVO), embalagem com 200ml.	Unidade	20	IODONTOSUL	R\$ 45,65	R\$ 913,00
43	Luva Cirúrgica Estéril Nº 7,0	par	600	DESCARPACK	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
44	Luva Cirúrgica Estéril Nº 7,5	par	600	DESCARPACK	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
45	Luva Descartável para Procedimento não Cirúrgico (M), caixa com 100 unidades.	Caixa	500	MEDIX	R\$ 48,75	R\$ 24.375,00
46	Luva Descartável para Procedimento não Cirúrgico (P), caixa com 100 unidades.	Caixa	610	MEDIX	R\$ 48,75	R\$ 29.737,50
47	Luva Descartável para Procedimento não Cirúrgico (G), caixa com 100 unidades.	Caixa	200	SUPERMAX	R\$ 47,05	R\$ 9.410,00
48	Luva Descartável para Procedimento não Cirúrgico (PP), caixa com 100 unidades.	Caixa	250	SUPERMAX	R\$ 47,05	R\$ 11.762,50
49	Máscara Descartável com Elástico cx-50 unid	Caixa	1000	WILTEX	R\$ 14,98	R\$ 14.980,00
50	Matriz em Aço 5mm	Unidade	210	MAQUIRA	R\$ 3,60	R\$ 756,00
51	Matriz em Aço 7mm	Unidade	60	MAQUIRA	R\$ 3,70	R\$ 222,00
52	Mercúrio, embalagem com 100g.	Vidro	60	QUIMIDROL	R\$ 28,21	R\$ 1.692,60
53	Micro-Applicadores Descartáveis Ponta Fina - 2 mm, caixa com 100 unidades.	Caixa	200	FGM	R\$ 20,32	R\$ 4.064,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

54	Paramonoclorofenol Canforado, frasco com 20 ml.	Frasco	12	MAQUIRA	R\$ 15,20	R\$ 182,40
55	Pasta de Iodofórmio, Paramonoclorofenol Canforado, Excipientes (Alveosan) unidade frasco com 10g	Unidade	6	QUIMIDROL	R\$ 33,20	R\$ 199,20
56	Pasta Profilática, embalagem com 90g.	Tubo	120	IODONTOSUL	R\$ 10,20	R\$ 1.224,00
57	Película de Rx (Adulto) Periapical de qualidade igual ou superior à Kodak cx-150 unid	Caixa	50	KULZER	R\$ 299,00	R\$ 14.950,00
58	Película para Radiografia Periapical Infantil de qualidade igual ou superior à Kodak - Cx-100 unid	Caixa	30	CARESTREAM	R\$ 405,00	R\$ 12.150,00
59	Removedor de Mancha – caixa com 30 ML.	Caixa	6	IODONTOSUL	R\$ 31,55	R\$ 189,30
60	Resina Composta Nanohíbrido e Radiopaco (Partículas na Faixa de 40nm a 3,0 Microns com Tamanho Médio de Partículas de 0,8µm, Conteúdo Total de Carga em Peso de 77,5 A 78,5% e Volume 56 a 59% de Carga Inorgânica) A2 de qualidade igual ou superior à marca Llis FGM	Unidade	30	FGM	R\$ 29,00	R\$ 870,00
61	Resina Composta Nanohíbrido e Radiopaco (Partículas na Faixa de 40nm a 3,0 Microns com Tamanho Médio de Partículas de 0,8µm, Conteúdo Total de Carga em Peso de 77,5 A 78,5% e Volume 56 a 59% de Carga Inorgânica) A3 de qualidade igual ou superior à marca Llis FGM	Unidade	30	FGM	R\$ 29,00	R\$ 870,00
62	Resina Composta Universal Micro-Híbrida Fotopolimerizável à Base de Microglass para Dentes Anteriores e Posteriores em Tubo de 4g Cor A 3,5 de qualidade igual ou superior à Charisma.	Unidade	80	KULZER	R\$ 69,00	R\$ 5.520,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

63	Resina Composta Universal Micro-Híbrida Fotopolimerizável À Base De Microglass Para Dentes Anteriores E Poteriores Em Tubo De 4g Cor A1 De Qualidade Igual Ou Superior A Charisma.	Unidade	80	KULZER	R\$ 69,00	R\$ 5.520,00
64	Resina Composta Universal Micro-Híbrida Fotopolimerizável à Base de Microglass para Dentes Anteriores e Poteriores em Tubo de 4g Cor A2 e Oa2 de qualidade igual ou superior à marca Charisma.	Unidade	150	KULZER	R\$ 69,80	R\$ 10.470,00
65	Resina Composta Universal Micro-Híbrida Fotopolimerizável à Base de Microglass para Dentes Anteriores e Poteriores em Tubo de 4g Cor A3 e Oa2 de qualidade igual ou superior à marca Charisma.	Unidade	120	KULZER	R\$ 69,80	R\$ 8.376,00
66	Resina Microhíbrida para Restaurações Diretas e Indiretas em Dentes Anteriores e Posteriores A2 de qualidade igual ou superior à marca Z250 3m Espe	Unidade	40	3M	R\$ 105,00	R\$ 4.200,00
67	Resina Microhíbrida para Restaurações Diretas e Indiretas em Dentes Anteriores e Posteriores A3 de qualidade igual ou superior à marca Z250 3m Espe	Unidade	40	3M	R\$ 105,00	R\$ 4.200,00
68	Restaurador Provisório Coltosol tubo embalagem com 3 g	Tubo	20	COLTENE	R\$ 40,30	R\$ 806,00
69	Revelador de Película para Radiografia – De qualidade igual ou superior à marca Kodak, frasco com 475ml.	Frasco	100	KULZER	R\$ 25,55	R\$ 2.555,00
70	Sistema de Acabamento de Restauração de Resina/ Compósito Sortido Enhance caixa com 7 unidades	Caixa	6	DENTSPLAY	R\$ 128,55	R\$ 771,30
71	Spray para Teste de Sensibilidade Pulpar	Unidade	12	IODONTOSUL	R\$ 54,88	R\$ 658,56
72	Solução Hemostática Tópica, embalagem com	Vidro	12	BIODINAMICA	R\$ 29,55	R\$ 354,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

	10ml.					
73	Sugador Descartável Plástico, pacote com 40 unidades.	Pacote	510	SSPLUS	R\$ 12,40	R\$ 6.324,00
74	Tira abrasivas de aço, pacote com 12 unidades.	Pacote	90	AAF	R\$ 14,20	R\$ 1.278,00
75	Tira de Lixa para Acabamento e Polimento, Pacote com 150 unidades.	Pacote	80	AAF	R\$ 16,25	R\$ 1.300,00
76	Tira de poliéster transparente pacote com 50 unidade	Pacote	80	QUIMIDROL	R\$ 2,85	R\$ 228,00
77	Touca Descartável Sanfonada pct/100 unid	Pacote	130	MEDIX	R\$ 20,42	R\$ 2.654,60
78	Verniz Odontológico Fluorado, frasco com 10ml.	Frasco	6	BIODINAMICA	R\$ 25,79	R\$ 154,74
79	Pó e Líquido para Resina Acrílica, caixa com 220g.	Caixa	12	JET	R\$ 77,95	R\$ 935,40
Total do Lote					R\$	405.000,00

LOTE 02 - INSTRUMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Afastador Bucal	Unidade	12	GOLGRAN	R\$ 34,87	R\$ 418,44
2	Afastador Minesota	Unidade	6	GOLGRAN	R\$ 23,64	R\$ 141,84
3	Alavanca Seldin Infantil Reta	Unidade	10	GOLGRAN	R\$ 49,39	R\$ 493,90
4	Alavanca Seldin Reta Adulto	Unidade	14	MILLENNIUM	R\$ 69,46	R\$ 972,44
5	Alavanca Tipo Winter (Bandeirinha)	Unidade	16	GOLGRAN	R\$ 22,69	R\$ 363,04
6	Aplicador de Hidróxido de Cálcio Ang. Duplo	Unidade	24	GOLGRAN	R\$ 29,15	R\$ 699,60
7	Broca Carbide Esférica - Alta Rotação (Numeração Variada) – 19 mm	Unidade	100	KAVO	R\$ 13,38	R\$ 1.338,00
8	Broca Carbide Esférica-Baixa Rotação (02,04,06) - Curta	Unidade	60	KAVO	R\$ 13,38	R\$ 802,80
9	Broca Carbide Zecrya 28 mm	Unidade	20	MICRODONT	R\$ 27,85	R\$ 557,00
10	Broca Cirúrgica Cônica Dentada Longa - Alta Rotação	Unidade	6	KAVO	R\$ 23,21	R\$ 139,26
11	Broca Diamantada Alta Rotação para Polimento F (3118, 3168, 3195, 1190, 2135)	Unidade	100	MICRODONT	R\$ 13,71	R\$ 1.371,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

12	Broca Diamantada Alta Rotação para Polimento Ff (3118, 3168, 3195, 1190, 2135)	Unidade	100	MICRODONT	R\$ 13,71	R\$ 1.371,00
13	Broca Diamantada Cilíndrica - Alta Rotação	Unidade	50	MICRODONT	R\$ 7,09	R\$ 354,50
14	Brocas tronco-cônica diamantada nº3083	unidade	70	MICRODONT	R\$ 4,22	R\$ 295,40
15	Broca Diamantada Esférica - Alta Rotação (1012, 1014, 1016, 1013, 1015)	Unidade	200	MICRODONT	R\$ 4,22	R\$ 844,00
16	Broca Diamantada Tronco - Cônica Invertida (1032, 1033, 1034, 1035)	Unidade	40	MICRODONT	R\$ 4,22	R\$ 168,80
17	Brunidor para Amálgama (Numeração Variada)	Unidade	8	GOLGRAN	R\$ 30,00	R\$ 240,00
18	Cabo para Bisturi N° 3	Unidade	20	GOLGRAN	R\$ 18,68	R\$ 373,60
19	Cabo para Espelho Dental	Unidade	120	AAF	R\$ 7,64	R\$ 916,80
20	Calcador de Holleback	Unidade	8	GOLGRAN	R\$ 17,02	R\$ 136,16
21	Calcador de paiva duplo unidade	Unidade	15	GOLGRAN	R\$ 21,95	R\$ 329,25
22	Calcador Ward (nº 1,2,3,6)	Unidade	8	GOLGRAN	R\$ 21,95	R\$ 175,60
23	Colgaduras para Radiografia Individual	Unidade	20	GOLGRAN	R\$ 9,97	R\$ 199,40
24	Condensador Tipo Ward (Numeração Variada)	Unidade	8	GOLGRAN	R\$ 17,72	R\$ 141,76
25	Cunha Interdental (Cunha de Madeira)- Sortidas	Caixa	12	IODONTOSUL	R\$ 54,26	R\$ 651,12
26	Cureta Alveolar	Unidade	12	GOLGRAN	R\$ 31,66	R\$ 379,92
27	Cureta de Dentina	Unidade	33	GOLGRAN	R\$ 31,66	R\$ 1.044,78
28	Cureta de Gracey (Numeração Variada)	Unidade	50	GOLGRAN	R\$ 31,66	R\$ 1.583,00
29	Cureta Universal de Periodontia	Unidade	14	GOLGRAN	R\$ 31,66	R\$ 443,24
30	Descolador de Periosteio Tipo Molt	Unidade	12	GOLGRAN	R\$ 114,74	R\$ 1.376,88
31	Disco de Lixa Abrasiva Fina para Acabamento e Polimento de Restauração em Resina CAIXA embalagem com 50 unidades	Caixa	6	TDV	R\$ 73,06	R\$ 438,36
32	Escova Profilatica	Unidade	150	MICRODONT	R\$ 2,47	R\$ 370,50
33	Escova de Robson em Forma de Taça	Unidade	8	MICRODONT	R\$ 2,62	R\$ 20,96





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

34	Escupidor de Holleback (Numeração Variada)	Unidade	8	GOLGRAN	R\$ 25,57	R\$ 204,56
35	Escupidor Discoide-Cleioide	Unidade	50	GOLGRAN	R\$ 25,57	R\$ 1.278,50
36	Espátula de Inserção N° 1 (Ponta Fina)	Unidade	30	GOLGRAN	R\$ 31,05	R\$ 931,50
37	Espátula para Manipulação	Unidade	230	MAQUIRA	R\$ 11,43	R\$ 2.628,90
38	Espelho Bucal (Sem cabo) Aço Inox, N° 05, de qualidade igual ou superior à Sswhite	Unidade	200	IODONTOSUL	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
39	Estojo para Instrumento Odontológico (18 X 07 X 02 cm)	Unidade	15	GOLGRAN	R\$ 120,75	R\$ 1.811,25
40	Estojo para Instrumento Odontológico Perfurado (20x 10 X 5 cm)	Unidade	24	GOLGRAN	R\$ 170,07	R\$ 4.081,68
41	Forçeps Odontológico Adulto (Numeração Variada)	Unidade	30	GOLGRAN	R\$ 149,00	R\$ 4.470,00
42	Fórceps Odontológico Infantil (Numeração Variada)	Unidade	6	GOLGRAN	R\$ 149,00	R\$ 894,00
43	Kit de Ponta de Borracha Abrasiva para Polimento de Amalgama	Kit	200	MICRODONT	R\$ 46,15	R\$ 9.230,00
44	Lâmina de Bisturi (Numeração Variada)	Unidade	18	QUINELATO	R\$ 56,73	R\$ 1.021,14
45	Lima Óssea, 45g	Unidade	12	GOLGRAN	R\$ 68,99	R\$ 827,88
46	Mini-Mandril para Contra-Ângulo	Unidade	20	MICRODONT	R\$ 7,85	R\$ 157,00
47	Limalha de Prata 30 g frasco	Frasco	50	SSWHITE	R\$ 54,98	R\$ 2.749,00
48	Óculos de Proteção com Lente Incolor e Haste Preta	Unidade	20	SSPLUS	R\$ 11,05	R\$ 221,00
49	Pinça Clínica para Algodão	Unidade	25	GOLGRAN	R\$ 31,64	R\$ 791,00
50	Placa de Vidro (medida 15 x 07x 10mm)	Unidade	40	DALFEMBECH	R\$ 21,68	R\$ 867,20
51	Porta-Agulha MATHIEU 11cm	Unidade	10	GOLGRAN	R\$ 119,13	R\$ 1.191,30
52	Porta-Agulha Mayo-Hegar	Unidade	10	GOLGRAN	R\$ 76,22	R\$ 762,20
53	Porta-Amalgama	Unidade	12	MAQUIRA	R\$ 20,43	R\$ 245,16
54	Porta-Matriz Adulto	Unidade	12	GOLGRAN	R\$ 65,39	R\$ 784,68





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

55	Pote Dappen Plástico	Unidade	40	MAQUIRA	R\$ 5,92	R\$ 236,80
56	Saca Brocas Aro Cabeça Menor- universal de Alta Rotação	Unidade	30	DX	R\$ 46,15	R\$ 1.384,50
57	Seringa Carpule (tamanho 12,5 cm)	Unidade	30	GOLGRAN	R\$ 79,25	R\$ 2.377,50
58	Sonda Clínica	Unidade	25	GOLGRAN	R\$ 55,14	R\$ 1.378,50
59	Sindesmótomo	Unidade	12	GOLGRAN	R\$ 72,62	R\$ 871,44
60	Sonda Periodontal Oms	Unidade	10	GOLGRAN	R\$ 55,25	R\$ 552,50
61	Tesoura Clínica Pequena Curva (12 Cm)	Unidade	6	GOLGRAN	R\$ 64,20	R\$ 385,20
62	Tesoura Clínica Pequena Reta	Unidade	6	GOLGRAN	R\$ 64,20	R\$ 385,20
63	Turbina de alta rotação igual ou superior a Kavo	Unidade	6	SCHUSTER	R\$ 919,01	R\$ 5.514,06
64	Turbina de alta rotação igual ou superior a Dentflex	Unidade	6	SCHUSTER	R\$ 890,00	R\$ 5.340,00
65	Turbina de baixa rotação contra ângulo e micromotor igual ou superior a Kavo	Unidade	6	SCHUSTER	R\$ 2.649,00	R\$ 15.894,00
Total do Lote					R\$	89.900,00

LOTE 03 - ENDODONTIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Bandejas clinicas grande para acondicionar material de isolamento absoluto e de obturação (tamanho 22x9x1,5 cm)	Unidade	10	GOLGRAN	R\$ 47,70	R\$ 477,00
2	Régua calibradora de limas e cones de guta	Unidade	10	MAQUIRA	R\$ 19,93	R\$ 199,30
3	Caixa de lençol de borracha para Endodontia com 26 unidade (tamanho 13,5x 13,5 cm)	Unidade	240	KDENTE	R\$ 43,73	R\$ 10.495,20
4	Posicionador radiografico para endodontia	Unidade	10	MAQUIRA	R\$ 116,69	R\$ 1.166,90
5	Arco de Ostby autolavável para endodontia.	Unidade	20	MAQUIRA	R\$ 18,78	R\$ 375,60
6	Pinça palmer golgran semelhante ou superior .	Unidade	10	GOLGRAN	R\$ 162,31	R\$ 1.623,10
7	Alicate perfurador Aisworth ou semelhante ou superior.	unidade	10	GOLGRAN	R\$ 203,01	R\$ 2.030,10
8	Grampos para isolamento absoluto (211)	Unidade	50	GOLGRAN	R\$ 24,45	R\$ 1.222,50
9	Grampos para isolamento absoluto (1167)	Unidade	50	GOLGRAN	R\$ 24,45	R\$ 1.222,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

10	Grampos para isolamento absoluto (1170)	Unidade	50	GOLGRAN	R\$ 24,45	R\$ 1.222,50
11	Grampos para isolamento absoluto (210)	Unidade	50	GOLGRAN	R\$ 24,45	R\$ 1.222,50
12	Pontas para irrigação ENDO EZE ref 207 ou semelhante (ultradent)	Unidade	180	ULTRA DENT	R\$ 99,70	R\$ 17.946,00
13	Exploradores de ponta reta nº05	Unidade	30	GOLGRAN	R\$ 18,75	R\$ 562,50
14	Sugador endodontico ss plus ou semelhante ou superior.	Unidade	200	SSPLUS	R\$ 28,75	R\$ 5.750,00
15	Seringa Endo Ptc Gel leve de 3 ml ou 5 ml semelhante ou superior.	Unidade	120	BIODINAMICA	R\$ 37,06	R\$ 4.447,20
16	Frasco de EDTA-T de 500ml ou semelhante ao superior.	Frasco	30	AAF	R\$ 8,58	R\$ 257,40
17	Hidróxido de Cálcio ultracalxs kit com 4 unidades ultradent, semelhante ou superior.	Kit	150	ULTRA DENT	R\$ 126,03	R\$ 18.904,50
18	Seringa de Clorexidina 2% gel	Unidade	250	MAQUIRA	R\$ 23,67	R\$ 5.917,50
19	Tubos de cones de gutapercha #25,30,35,40,45,50,55,60,70,80conicidade 0.02	Unidade	280	QUIMIDROL	R\$ 0,33	R\$ 92,40
20	Tubos de cones de gutapercha #15 a 40 conicidade 0.04	Unidade	280	QUIMIDROL	R\$ 0,35	R\$ 98,00
21	Tubos de cones de gutapercha #15 a 40 conicidade 0.06	Unidade	280	QUIMIDROL	R\$ 0,35	R\$ 98,00
22	Tubos de cones de gutapercha acessórios R7 ou R8	Unidade	280	QUIMIDROL	R\$ 0,40	R\$ 112,00
23	Tubos de cones de papel absorvente #25 a 40 embalagens cell-pack ou semelhante ou superior.	Unidade	280	QUIMIDROL	R\$ 0,40	R\$ 112,00
24	Tubos de papel absorvente #45 a 80 conicidade embalagens cell-pack , semelhante ou superior.	Unidade	280	QUIMIDROL	R\$ 0,41	R\$ 114,80
25	Limas k flex número 08 de 25 cm	unidade	150	DENTSPLAY	R\$ 18,89	R\$ 2.833,50
26	Limas k flex número 10 de 25 cm	Unidade	150	DENTSPLAY	R\$ 18,89	R\$ 2.833,50
27	Limas k flex 01 série nº de 15 a 45mm de 25 cm	Unidade	150	DENTSPLAY	R\$ 18,89	R\$ 2.833,50
28	Limas k flex 2 série nº de 45 a 80 mm de 25 cm	Unidade	150	DENTSPLAY	R\$ 18,89	R\$ 2.833,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

29	Limas k flex 01 Série nº de 15 a 40 mm de 31 cm	Unidade	150	DENTSPLAY	R\$ 18,89	R\$ 2.833,50
30	limas k flex 02 Série nº de 45 a 80 mm de 31 cm	Unidade	150	DENTSPLAY	R\$ 18,89	R\$ 2.833,50
31	Limas rotatórias de conecidade 25.07 de 25 cm, semelhante ou superior a wave one gold	Unidade	210	VDW	R\$ 77,75	R\$ 16.327,50
32	Limas rotatórias de conecidade 25.07 de 31 cm semelhante ou superior a wave one gold	Unidade	210	VDW	R\$ 77,75	R\$ 16.327,50
33	Cimento Endodontico ah Plus ou semelhante ou superior ao mesmo. (embalagem com 01 seringa dupla de 15g +20 pontas aplicadas)	Unidade	30	DENTSPLAY	R\$ 495,00	R\$ 14.850,00
34	Cimento Provisório Cimpat, citodur ou similar ou superior. 35g	Unidade	150	TDV	R\$ 84,83	R\$ 12.724,50
Total do Lote					R\$ 152.900,00	

Valor total R\$ R\$ 647.800,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em 05 (cinco) dias úteis após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) **Glauco Kennedy Souza e Souza**, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 31 de 08/07/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 03 (tres) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 .

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 21/09/2021 e término em 21/09/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto n° 097/2017.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subsequente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e as demais exigências administrativas em vigor;

5.1.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.4 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.5 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

6.3.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

a) No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.9. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

7.10. Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 8.3.** Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4.** Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5.** Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6.** Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7.** Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 21 de setembro de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JACARACI/BA**

CNPJ: 11.901.856/0001-54.

**BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 10.197.423/0001-05

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F3DB-9C12-A9E8-CA3D-DB9F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F3DB-9C12-A9E8-CA3D-DB9F



Hash do Documento

060926a32b5d42e751bb5cb7386ab86610171ce57e5a4c97460b9cf09299fa6a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/10/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/10/2021 17:20 UTC-03:00